



PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA

PDT – DIRETÓRIO NACIONAL
EXECUTIVA NACIONAL



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA – PDT – DIRETÓRIO NACIONAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 00.719.575/0001-69, com sede no SAFS – Quadra 02 -Lote 03, Brasília-DF, CEP 70042-900, neste ato representado pelo seu Presidente CARLOS ROBERTO LUPI, brasileiro, administrador, casado, portador da célula de identidade n.º 03.628.902-3 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF, sob o n.º 434.259.097-20, com endereço idêntico ao acime exposto, telefone: (61) 3224-0791, (21) 3095-1212.

OUTORGADO: ANTÔNIO MALVA NETO, inscrito na OAB/DF n.º 34.121, com endereço profissional na SHIS QI 01, CONJUNTO 04, CASA 25 – Brasília – Distrito Federal.

PODERES: todos os constantes do art. 105 do Código de Processo Civil¹, acrescidos dos poderes especiais e específicos para peticionar e de praticar todos atos necessários, a exemplo de apresentação de memoriais e sustentações orais, na qualidade de *amicus curiae*, em nome do outorgante, nos autos da Ações Diretas de Inconstitucionalidade n.º 6685, 6684, 6683, 6686, 6629 e 6654, além de quaisquer outras que tratem do tema da possibilidade jurídico-constitucional de reeleição dos membros das Mesas Diretoras das Assembleias Legislativas Estaduais, notadamente as que envolvam o questionamento da constitucionalidade em face do art. 57, §4º, da Constituição Federal, e que tramitem perante o Supremo Tribunal Federal.

Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2021


CARLOS ROBERTO LUPI
Presidente Nacional do PDT

¹ CPC. Art. 105. A procuração geral para o foro, outorgada por instrumento público ou particular assinado pela parte, habilita o advogado a praticar todos os atos do processo, exceto receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica, que devem constar de cláusula específica.